



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA:** 10 de setembro de 2021

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09 horas

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Rita de Cássia, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço por item**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 11, de março de 2021, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições deste ato convocatório, **às 09 horas, horário de Brasília-DF, do dia 10 de setembro de 2021**. O edital poderá ser obtido por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir da publicação deste.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo endereço eletrônico e hora.

#### 2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. O Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura Municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

2.3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realiza licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

#### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão recursos orçamentários e financeiros de 2021 e de 2022.

#### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

4.1. Poderão participar do presente certame as empresas

a) legalmente constituídas;

b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

c) cadastradas no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

d) que atenda todas as condições do edital.

4.2. Não poderão participar do presente certame as empresas

a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;

b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;

c) constituídas sob forma de consórcio ou, ainda, em regime de sub-contratação;

d) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) pessoas físicas;

g) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

h) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” [“www.bll.org.br”](http://www.bll.org.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

#### 6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), após o necessário cadastramento previsto no item 1.1 no preâmbulo, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;

**c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até a data de 10 de setembro de 2021 e o horário de 08 hs, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo;
- g) Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública;
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- i) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas.

#### **7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. As Propostas deverão ser apresentadas por item, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

7.2. As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1. “g” deste Edital;

7.3. As Propostas de Preços deverão:

- a - Constar a marca do produto ofertado, que deverá ser entregue, se vencedor desta licitação;
- b - Mencionar a validade dos produtos, conforme especificações do fabricante;
- c – Mencionar a validade da proposta;
- d – Mencionar o compromisso de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município;
- e – Ser anexadas no instante do cadastro no site da plataforma que será realizada o certame.

7.4. Somente as Propostas classificadas pela Pregoeira poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

#### **8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.

8.2. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados no original ou cópia simples, desde que acompanhada do original para verificação da autenticidade;

8.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

8.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 8.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.5. A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
- 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, exceto para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa-ME e Empresa de pequeno porte-EPP, inscritas no Simples;

d) Declaração Única, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.

e) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação;
- 2 - Alvará de Funcionamento expedido no domicílio sede do Licitante com validade em vigor. Devido ao atual período de pandemia, se aceitará Alvará expedido no ano de 2020.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão acessar o “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site. Após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

## 10 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A Habilitação dos licitantes vencedores, será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 8, e anexada no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.2. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação, conforme § 3º, art. 48, Lei. 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

#### 11 – LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1. Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;
- 11.2. Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, conforme critérios previstos no item 7;
- 11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;
- 11.4. Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.5. Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta;
- 11.6. Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro item será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo item, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os itens licitados.

#### 12 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 12.1. Ocorrendo desconexão da Pregoeira, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

- 13.1. O presente certame será dividido em 02 (duas) etapas distintas, conforme abaixo:
- a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 5 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (item 6.1 “b” deste Edital);
- b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

#### 14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

- 14.1. Somente após analisada e aprovada a Documentação de Habilitação, conforme previsto no item 10.1 acima, serão declarados os vencedores do presente certame;
- 14.2. Declarados os vencedores, estes terão mais 24 horas para apresentação da nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor (Proposta de Preços Realinhada).

#### 15 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico através do site “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”. Será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não será conhecida;
- 15.2. Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15.3. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas através do site "[www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)", às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4. Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

#### 16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

16.2. As empresas contratadas entregarão os produtos no local designado pela Secretaria requisitante, na Sede deste Município, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento.

16.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

16.5. As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.6. A contratação com fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 17 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

17.1. Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

17.2. Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

#### 18 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Após o encerramento da Sessão de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

18.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.4. No julgamento da Proposta e da Habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação do procedimento licitatório.

#### 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

19.2. Da Sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

#### 20 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

#### 21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

21.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 11, de março de 2021, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(er) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

21.3. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

21.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.5. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

21.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando.

21.9. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10. Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

21.11. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste **se tornar superior àquele praticados no mercado**;

21.12. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.13. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.14. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

21.15. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## 22 – CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo V.

22.2. Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

## 23 – OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação;

23.2. Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

23.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;

23.4. O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;

23.5. Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

23.6. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a legislação;

23.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados;

23.8. O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

23.9. Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;

23.10. A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;

23.11. O Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma;

23.12. A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

**24 – CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Declaração Única;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Adesão ao sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitação do Brasil

Santa Rita de Cássia - BA, 18 de agosto de 2021.

Tuany de Vasconcelos Gomes  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**

**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município.**

**1 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A Informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços dos órgãos públicos, os quais operam em sistemas de informação que necessitam de equipamentos específicos para o funcionamento. Além disso, a maioria das tecnologias sofre um processo de depreciação natural que está associado ao avanço das tecnologias, para os quais é urgente a sua substituição. Por essa razão, cabe ao gestor a adoção de medidas que garantam o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de forma proveitosa.

2.2 - Diante disso, apresentamos em anexo a descrição detalhada dos itens com os respectivos quantitativos capazes de subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional das Secretarias Municipais, a saber: Saúde; Educação e Cultura; Meio Ambiente e Turismo; Agricultura e Desenvolvimento Rural; Assistência Social; e, Administração. Cuja aquisição se justifica mediante a necessidade de troca dos equipamentos que já se encontram danificados como também a possibilidade de pronto atendimento para eventuais substituições futuras que vierem a ocorrer no decorrer neste exercício, a fim de não comprometer os serviços dos órgãos, o qual deverá estar apto para, a qualquer tempo, executar dos trabalhos com eficiência.

2.3 - No entanto, parte dos equipamentos tem destinação específica, que se destina a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico em três Unidades Básicas de Saúde na zona rural deste Município, cujo incentivo financeiro é proveniente do governo federal, conforme Portaria 3.393, de 11 de dezembro de 2020 que homologou a adesão do Município de Santa Rita de Cássia a receber o referido incentivo, documento em anexo. Cabe destacar acerca da relevância desta instalação que visa garantir a continuidade informacional e compartilhamento de dados nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) como também subsidiar e qualificar a tomada de decisão voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Por conseguinte, serão beneficiadas as seguintes Unidades Básicas de Saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNES
Unidade de Saúde da Família Raimundo riacho Guedes	Povoado da Itiquira, zona rural, deste Município.	302858
Unidade de Saúde da Família Afonso Luiz Dias	Povoado Campos de Cima, zona rural deste Município.	7372159
Unidade de Saúde da Família Arlindo Gomes Martins	Povoado de Monte Alegre, zona rural deste Município.	3028712

2.4 - Para tanto, registra-se que o objeto desse processo enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.5 - Desta forma, através da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, o Município poderá realizar o registro de preços para posterior contratação da empresa para fornecer os equipamentos, de quem apresentar melhor proposta, de acordo com a necessidade local e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais. Resta destacar que a compra se dará por demanda, parceladamente, conforme a necessidade das secretarias municipais.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16/2006 e nº 11, de março de 2021.

**4 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Os produtos serão entregues de forma parcelada no local designado pela Secretaria requisitante, na Sede deste Município, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente, no horário de expediente.

4.2 – O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

4.3 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos produtos que apresente qualquer irregularidade ou esteja em desacordo com o edital da licitação e/ou Proposta Financeira apresentada pela Contratada.

4.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.5 - As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6 – O contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições da apresentação da proposta de preço e assinatura do contrato, durante toda execução do mesmo, inclusive as certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação de faturas.

4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.8 - O pagamento será efetuado depois da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1 – Ordem (ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;

4.8.2 – Nota(s) Fiscal (is) correspondente à(s) Ordem (ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

4.8.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

4.9 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

4.10 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR.

5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

5.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 6.12. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo os dados da secretaria requisitante.
- 7.2. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 7.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
- 7.4. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, sendo o fiscal deste contrato o Sr. Evemar Reinaldo Aragão, Portaria 087 de 01/02/2021.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados conforme art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **9 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

9.2.2. comportar-se de modo inidôneo,

9.2.3. fizer declaração falsa; ou

9.2.4. cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.4. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.4.1. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

10.3. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

10.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

10.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

10.8. A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia.

10.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

10.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

10.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

## 11 – QUANTITATIVOS:

Item	Especificações	Unid	Qtd
01	Adaptador de rede USB > Rj45 10/100MB.	und	30
02	Adaptador Wireless USB Ac A1200 3.0 Dual Band 1200mbps	und	20
03	Álcool isotrópico, frasco contendo 1 litro	frasco	3
04	Alicate de Climpar RJ 45, simples	und	3
05	Bateria Cr2032 3v	und	100
06	Bateria Estacionária 12V 45Ah, Aplicação em alarme e nobreak.	und	20
07	Bateria para nobreak 7A 12 volts	und	20
08	Cabo de força para fonte ATX novo padrão	und	30
09	Cabo de rede 4 pares acobreado 305 metros	caixa	2
10	Cabo de rede U/UTP CAT.5e Blindado 305 metros	caixa	6
11	Cabo HDMI 1,5 mts	und	15
12	Cabo USB para impressora	und	20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

13	Cabo VGA 1,5 mts	und	20
14	Caixa de som para computador USB	und	10
15	<p>Combo Teclado e Mouse sem fio, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Teclado com um design ergonômico</li> <li>- Tipo: ABNT 2</li> <li>- 12 meses de duração da bateria do teclado (base 2 milhões keystrokes/ano)</li> <li>- 5 meses de duração da bateria do mouse (base 2 milhões keystrokes/ano)</li> <li>- Wireless Logitech advanced 2.4 Ghz</li> <li>- Mini receptor USB</li> <li>- Conexão segura de até 10 metros</li> </ul> <p>Conteúdo da embalagem: teclado, mouse, receptor USB, duas pilhas AAA (teclado), duas Pilhas AA (mouse), documentação do usuário, garantia de 3 anos, (33 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), peso 585 gramas (bruto com embalagem)</p>	und	30
16	<p>Computador Desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Memória RAM de 04 GB</li> <li>- processador de 2 núcleos, 3ª geração ou superior, com frequência mínima de processamento de 2.10GHz com cache L2 total de no mínimo 3MB;</li> <li>- SSD 120 GB</li> <li>- Fonte ATX 350w real</li> <li>- completo, com teclado, mouse, caixa de som e monitor LED 19,5" - resolução HD</li> </ul>	und	45
17	<p>Computador Desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador de 4 núcleos de 7ª geração</li> <li>- Memória RAM:DDR4 8 GB</li> <li>- Fonte: ATX 350W REAL</li> <li>- SSD: 240 GB</li> <li>- Monitor 17" resolução HD</li> </ul>	und	7
18	Conector RJ45 CAT5 p/cabo UTP 08 vias	und	1000
19	Fonte padrão ATX 20+4 pinos, Potência real 200 Watts, 3 conectores Sata, 2 Conectores IDE (Molex), Padrão Atx 2.0, Ventilador: 1 X 80X80MM, Pontência Real CNTP:300W, Entrada 115/230V, Bivolt automático	und	60
20	Fusível de vidro 10A 250v 5mmx20mm	und	100
21	HD EXTERNO 1 TB	und	3
22	<p>Impressora laser jet</p> <p>Porta USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>Resolução de impressão: 1,200 x 1,200 dpi</p> <p>Ciclo mensal: 10.000 páginas</p>	und	22
23	Memória Ram DDR3 4GB 1333Mhz	und	20
24	Memória Ram DDR4 8 GB	und	2
25	Monitor LED 19,5" - resolução 1920x1080	und	5
26	Mouse pad ergonômico com apoio de punho	und	20
27	Mouse USB Preto C/ Sensor óptico, 3 botões, 1 velocidade, 1200dpi.	und	66



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

28	<p>Multifuncional Laser Colorida - Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Memória: 1 GB</li> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser colorida</li> <li>- Impressão frente e verso</li> <li>- Velocidade Máxima: Até 33 ppm</li> <li>- Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi</li> <li>- Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB</li> <li>- Capacidade da Bandeja de Entrada: 250 folhas</li> <li>- Capacidade da Bandeja de Saída: 150 folhas</li> <li>- Emulação: PCL6 &amp; BR-Script3</li> <li>- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 60000 páginas</li> </ul>	und	1
29	<p>Multifuncional Laser, Mono - Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Visor LCD: 2 linha</li> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Memória Padrão: 32 MB</li> <li>- Velocidade Máxima: Até 30ppm</li> <li>- Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi</li> <li>- Voltagem: 127V</li> <li>- Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n</li> <li>- Emulação: PCL6 &amp; BR-Script3</li> <li>- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas</li> <li>- Duplex</li> </ul>	und	18
30	<p>Multifuncional tanque de tinta - Sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Consumo elétrico: 12 W em operação, 3.9 W em standby, 0.4 W em repouso e 0.3 W desligado</li> <li>- Tamanho da gota: 3 pico litros</li> <li>- Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4</li> <li>- Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4</li> <li>- Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Legal, 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3.5 x 5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm), Meia Carta, Envelope #10</li> <li>- Resolução máxima do scanner: até 600 x 1200 dpi</li> <li>- Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa)</li> <li>- Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm</li> </ul>	und	4
31	<p>Nobreak 600va, Entrada Bivolt e saída 115V C/ Forma de Onda Senoidal por aproximação (retangular PWM).</p>	und	4
32	<p>Nobreak, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência máxima: 1000VA</li> <li>- Tensão de Entrada automática: 110V, 115V, 127V / 220V</li> <li>- Tensão de Saída: 115V</li> <li>- Tensão DC da(s) bateria(s): 12V</li> <li>- Bateria interna: 1 x 12V/7Ah (inclusa)</li> <li>- Bateria externa: 1 x 12V/45Ah (não inclusa)</li> <li>- Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz)</li> <li>- Frequência de inversor: Frequência da rede +/-1%</li> <li>- Fator de potência: 0.7</li> <li>- Tempo de transferência: 0,8ms</li> <li>- Forma de onda no inversor: Semi-senoidal **</li> <li>- Circuito desmagnetizador</li> </ul>	und	58
33	<p>Notebook tela 15.6"</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Processador de 2 núcleos de 7ª geração</li> <li>-Memoria ram ddr4 4gb</li> <li>-SSD 240GB</li> </ul>	und	6
34	<p>Pen Drive USB 2.0 32GB</p>	und	30
35	<p>Placa de Rede PCI 10/100</p>	und	20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

36	Placa De Rede pci exprees WiFi 802.11ac dual-band 1200mbps 5ghz 2 Antenas	Und	45
37	Placa de Rede PCI Express 2.0 10/100	und	20
38	PLACA PCI EXPRESS WIRELESS N 2 ANTENAS 300MBPS 2.4GHZ,	und	20
39	<p>Projektor 3300 Lumens Bivolt, SVGA- Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal)</li> <li>- Correção de Keystone: Horizontal: -30° + 30° / Vertical: -30 + 30°</li> <li>- Razão de contraste: Até 15,000:1</li> <li>- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores</li> </ul> <p>Conectividade Padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada de computador: x 1 D-sub 15</li> <li>- HDMI: x 1</li> <li>- Vídeo RCA: x 1</li> <li>- USB tipo A: x1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware)</li> <li>- USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware)</li> <li>- Entrada de áudio RCA: x1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)</li> </ul>	und	2
40	Roteador 2 antenas 300 MBPS	und	20
41	Roteador 2 ou mais antena Dual Band AC1200Mbps 4 portas Lan 10/100/1000	und	13
42	<p>Scanner de mesa, especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática</li> <li>- Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha</li> <li>- Resolução óptica: 600 dpi</li> <li>- Fonte de luz: LED RGB</li> <li>- Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex</li> <li>- Interface: USB 2.0 de alta velocidade</li> <li>- Requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz)</li> <li>- Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm</li> <li>- Cores: 30 ppm/60 ipm</li> <li>- Resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi</li> <li>- Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits</li> <li>- Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte)</li> <li>- Separação de papel: Método de inversão do rolo separador</li> <li>- Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²)</li> </ul>	und	5
43	SSD Sata 120GB 500MB/s para leitura e 350MB/s	und	50
44	Switch 8 portas gigabit 10/100/1000	und	3
45	Switch de rede 8 portas	und	20
46	Teclado Numérico USB ABNT2 - Preto	und	48
47	Testador de cabo de rede RJ-45	und	4
48	Transformador 2000VA	und	1
49	Transformador de 220v para 110v 1050VA	und	50
50	Webcam Fullhd, resolução:12 MP 1920x1080, Microfone built-in high sensitive sterao, gravação 30 fps, cabo usb 1,5m	und	6

**ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

A N E X O I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**À Pregoeira Oficial**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia**

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro**

**Santa Rita de Cássia– Bahia.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Eletrônico n.º. 008/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

A N E X O III

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Trav. Prof.<sup>a</sup> Helena Figueira, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021, estamos apresentando a proposta para **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município**, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL (escrito por extenso)						R\$

Prazo de validade:

Prazo da Entrega do Material:

Local e data:

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**

**A N E X O I V**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 11, de março de 2021, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.: Fax.:

E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.: Fax.:

E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - OBJETO: INSTITUIR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO.

Características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (escrever por extenso)						R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 - Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - O prazo máximo de entrega de produtos é de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega;

2.2.4 - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5 - O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.5.1 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada, a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

5.1 - Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, de igual modo, a rescisão contratual.

7.2.1 - No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2.2 – Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado eventualmente aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.1.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2 – A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Rita de Cássia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA / BA  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal

DETENTORA:

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante Legal:

TESMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

ANEXO V

**MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato n.º \_\_\_\_/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com base na licitação do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, originado do Processo Administrativo n.º 258/2021, conforme da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato n.º \_\_\_\_/2021, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais deste Município, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (escrever por extenso)						R\$

Cláusula Segunda – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de 2021 e 2022:

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestados pela Secretaria requisitante. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas conforme ocorrerem as solicitações e em nome do órgão responsável pelo pedido.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS

4.1 - O presente Contrato terá prazo vigente até o cumprimento do objeto, com vigência iniciando na data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

4.2 - O prazo para entrega do material licitado será de 05 (cinco) dias úteis, conforme descrito na Proposta de Preços. O local de entrega é na Sede deste Município, conforme orientações da Secretaria requisitante, no horário de expediente.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Evemar Reinaldo Aragão, Portaria 087 de 01/02/2021, servidor que foi designado fiscal de contrato.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados no na Sede da cidade de Santa Rita de Cássia(BA), até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

Parágrafo Único – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- a) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- b) Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- d) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer.

Clausula Oitava - PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
  - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
  - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Cláusula Nona – GARANTIA DO PRODUTO – O presente contrato terá validade até \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, entretanto, a garantia do produto continuará em pleno vigor, conforme descrito na Proposta de Preços, ou seja, o vencimento do Contrato não interromperá a vigência da garantia do produto.

Cláusula Décima Primeira – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Segunda – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), xxxxxx de xxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA / BA  
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1. Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**1 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**